

PORTARIA Nº 203, DE 30 DE MAIO DE 2012

Reconhece situação de emergência em Municípios do Estado do Ceará.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Art. 7º, § 3º, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e Considerando o Decreto Estadual nº 30.922, de 28 de maio de 2012, do Estado do Ceará, que declara situação de emergência nos Municípios listados abaixo:

Nº	Município
1	Acarape
2	Acarau
3	Acopiara
4	Aiuaba
5	Altaneira
6	Alto Santo
7	Amontada
8	Antonina do Norte
9	Apuiarés
10	Aracati
11	Aracoiaba
12	Ararendá
13	Araripe
14	Aratuba
15	Arneiroz
16	Assaré
17	Baixio
18	Barreira
19	Barro
20	Barroquinha
21	Baturité
22	Beberibe
23	Bela Cruz
24	Boa Viagem
25	Brejo Santo
26	Camocim
27	Campos Sales
28	Canindé
29	Caridade
30	Cariré
31	Caririacaçu
32	Cariús
33	Carnaubal
34	Catarina
35	Catunda
36	Cedro
37	Choró
38	Coreaú
39	Crateús
40	Crato
41	Croata
42	Cruz
43	Ereerê
44	Farias Brito
45	Forquilha
46	Fortium
47	Frecheirinha
48	General Sampaio
49	Graca
50	Granja
51	Granjeiro
52	Groairas
53	Guaiuba
54	Guaraciaba do Norte
55	Ibiapina
56	Ibicuitinga
57	Icó
58	Iguatu
59	Independência
60	Ipaporanga
61	Ipaumirim
62	Ipu
63	Ipueriras
64	Iracema
65	Irauçuba
66	Itaicaíba
67	Itapajé
68	Itarema
69	Jaguaretama
70	Jaguariçaba
71	Jaguaripe
72	Jardim
73	Jijoca de Jericoacoara
74	Lavras da Mangabeira
75	Madalena
76	Maranguape
77	Marco
78	Martinópolis
79	Massapé
80	Mauriti
81	Neruoca
82	Mombaca
83	Monsenhor Tabosa
84	Morada Nova
85	Moraújo
86	Morrinhos
87	Mucambo
88	Mulungu
89	Nova Olinda
90	Orós
91	Pacajus
92	Pacujá

93	Palhano
94	Palmácia
95	Paraçuru
96	Paraipaba
97	Pedra Branca
98	Penaforte
99	Pentecoste
100	Pereiro
101	Pindoretama
102	Pires Ferreira
103	Poranga
104	Potengi
105	Potiretama
106	Quixadá
107	Quixelô
108	Quixerê
109	Redenção
110	Reriutaba
111	Saboeiro
112	Santa Quitéria
113	Santana do Acaraú
114	Santana do Cariri
115	São Benedito
116	São Gonçalo do Amarante
117	São Luis do Curu
118	Senador Pompeu
119	Senador Sá
120	Solonópole
121	Tabuleiro do Norte
122	Tarrafas
123	Tianguá
124	Trairi
125	Tururu
126	Ubajara
127	Umari
128	Varjota
129	Várzea Alegre
130	Viçosa do Ceará

Considerando ainda as demais informações disponíveis no SINDEC e as constantes no processo nº 59050.001155/2012-62, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de estiagem, CODAR: NE.SES - 12.401, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 204, DE 30 DE MAIO DE 2012

Reconhece situação de emergência em municípios do estado de Minas Gerais - MG.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Art. 7º, § 3º, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e Considerando as informações abaixo:

Nº	Município	Decreto Municipal	Data do Decreto
1	Águas Vermelhas	1200	14/03/2012
2	Almenara	13	23/04/2012
3	Araçuaí	18	01/03/2012
4	Berilo	17	12/03/2012
5	Berizal	5	13/03/2012
6	Bocaiúva	4403	17/04/2012
7	Bonito de Minas	366	23/04/2012
8	Botumirim	9	21/03/2012
9	Brasília de Minas	3104	10/04/2012
10	Capitão Enéas	95	08/02/2012
11	Capitão Enéas	99	08/05/2012
12	Carai	12	16/04/2012
13	Carbonita	126	14/03/2012
14	Catuti	241	22/02/2012
15	Chapada do Norte	8	05/03/2012
16	Chapada Gaúcha	014/2012	28/03/2012
17	Comercinho	3	03/05/2012
18	Cônego Marinho	10	19/03/2012
19	Coração de Jesus	41	10/05/2012
20	Coronel Murta	788	06/03/2012
21	Crisólita	2	03/04/2012
22	Cristália	12	22/03/2012
23	Curral de Dentro	19	02/05/2012
24	Divisa Alegre	304	26/03/2012
25	Divisópolis	146	17/04/2012
26	Engenheiro Navarro	702	06/03/2012
27	Francisco Badaró	6	19/03/2012
28	Francisco Sá	1641	01/03/2012
29	Franciscópolis	5	27/04/2012
30	Fruta de Leite	3	04/02/2012
31	Gameleiras	114	06/03/2012
32	Glaucilandia	16	16/04/2012
33	Grão Mogol	8	06/03/2012
34	Guaraciama	1191	15/03/2012
35	Ibiaí	8	16/03/2012
36	Ibiracatu	2	05/03/2012
37	Icarai de Minas	4	12/03/2012
38	Indaiabira	1	14/02/2012
39	Itamarandiba	3039	06/03/2012
40	Itambacuri	12	12/04/2012
41	Itaobim	10	01/03/2012
42	Itinga	10	01/03/2012
43	Jacinto	12	16/04/2012
44	Jafba	549	26/03/2012

45	Janaúba	066/2012	04/05/2012
46	Janaúba prorrogação	60	02/05/2012
47	Japonvar	5	01/03/2012
48	Jenipapo de Minas	286	09/03/2012
49	Jequitaiá	14	10/05/2012
50	Jequitinhonha	18	15/05/2012
51	Joáima	1688	26/04/2012
52	José Gonçalves de Minas	126	02/05/2012
53	Josenópolis	5	13/04/2012
54	Juramento	5	29/03/2012
55	Juvenília	1576	30/04/2012
56	Lagoa dos Patos	7	12/04/2012
57	Leme do Prado	534	16/04/2012
58	Lontra	141	09/03/2012
59	Luislândia	17	08/04/2012
60	Mamonas	337	01/02/2012
61	Manga	754	09/03/2012
62	Matias Cardoso	14	15/03/2012
63	Mirabela	3	06/03/2012
64	Miravânia	148	27/02/2012
65	Montes Claros	2908	16/04/2012
66	Montezuma	8	12/03/2012
67	Ninheira	9	04/04/2012
68	Novo Cruzeiro	107	17/02/2012
69	Novorizonte	504	01/02/2012
70	Olhos D'água	1884	16/04/2012
71	Padre Paraíso	26	26/04/2012
72	Pai Pedro	15	19/03/2012
73	Patis	281	30/03/2012
74	Pedras de Maria da Cruz	9	22/03/2012
75	Pintópolis	5	01/03/2012
76	Ponto dos Volantes	18	05/03/2012
77	Porteirinha	994	27/02/2012
78	Riacho dos Machados	6	16/03/2012
79	Rio Pardo de Minas	18	28/02/2012
80	Rubim	6	26/04/2012
81	Salinas	5636	29/02/2012
82	Santa Cruz de Salinas	11	03/04/2012
83	Santa Fé de Minas	109	22/03/2012
84	Santo Antônio do Retiro	7	20/04/2012
85	São João da Ponte	11	12/04/2012
86	São João das Missões	118	12/04/2012
87	São João do Pacui	12	09/03/2012
88	São João do Paraíso	4	24/02/2012
89	Serranópolis de Minas	601	27/02/2012
90	Taiobeiras	1823	09/03/2012
91	Turmalina	1613	05/04/2012
92	Ubai	45	22/03/2012
93	Uruçuaia	011/2012	16/05/2012
94	Vargem Grande do Rio Pardo	33	19/03/2012
95	Varzelândia	13	16/03/2012
96	Verdelândia	11	09/04/2012
97	Virgem da Lapa	4	27/02/2012

Considerando ainda as demais informações disponíveis no SINDEC e as constantes no processo nº 59050.001032/2012-21, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de estiagem, CODAR: NE.SES - 12.401, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

Ministério da Justiça
GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 994, DE 30 DE MAIO DE 2012

Adequa, após indicação do Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, os valores constantes do art. 88, I e II, da Lei 12.529, de 30 de novembro de 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA no uso da atribuição que lhes conferem o §1º do art. 88, da Lei 12.529, de 30 de novembro de 2011, resolvem:

Art. 1º Para os efeitos da submissão obrigatória de atos de concentração a análise do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, conforme previsto no art. 88 da Lei 12.529 de 30 de novembro de 2011, os valores mínimos de faturamento bruto anual ou volume de negócios no país passam a ser de:

I - R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) para a hipótese prevista no inciso I do art. 88, da Lei 12.529, de 2011; e

II - R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) para a hipótese prevista no inciso II do art. 88, da Lei 12.529 de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE EDUARDO CARDOZO
Ministro de Estado da Justiça

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda